

À
Comissão Parlamentar do Trabalho e Seg.
Social
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: Parecer da CGTP
Apreciação do Projecto de Lei n.º 94/XIII – Elimina a
obrigatoriedade de apresentação quinzenal dos
desempregados (BE)

Lisboa, 24 de Março de 2016

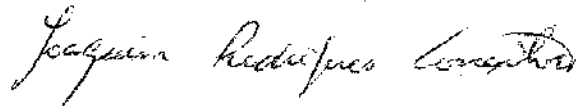
Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação
Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o parecer
acima referenciado da CGTP-IN.

Em anexo enviamos o referido Impresso.

Com os nossos cumprimentos

P'Í A Direcção



Sede:
Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º Esq • 1700-165 LISBOA Tel: 21 396 66 52 • Fax: 21 397 25 45

Delegação:
Praça D. Filipa de Lencastre, 22 - 7.º, Sala 114 • 4050-259 PORTO Tel./Fax: 22 205 21 88
E-mail: stt.sede@mail.telepac.pt

Projeto de Lei nº 94/XIII

Elimina a obrigatoriedade de apresentação quinzenal dos desempregados (alteração ao Decreto-Lei 220/2006, de 3 de novembro) (BE)

(Separata nº 15, DAR, de 24 de fevereiro de 2016)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Este Projeto de Lei tem como único objetivo eliminar a obrigação de apresentação quinzenal dos desempregados.

Esta obrigação foi criada em 2006, em sede de uma revisão do regime jurídico da proteção social no desemprego que teve subjacente a intenção de responsabilizar de modo direto os trabalhadores desempregados, não só pela própria situação de desemprego, como também por práticas abusivas e fraudulentas no âmbito das prestações de desemprego.

A CGTP-IN contestou vivamente esta visão e estes pressupostos, recusando todas as medidas e soluções assentes na exclusiva ou maioritária responsabilização dos trabalhadores, designadamente as que punham em causa os seus direitos.

A obrigação de apresentação quinzenal surgiu integrada nesta filosofia, como medida destinada a garantir que os beneficiários de prestações de desemprego não se encontravam simultaneamente a trabalhar na economia informal, tendo aliás vindo substituir uma outra, mais gravosa, que constava do projeto inicial de revisão e visava impedir os desempregados de se ausentarem das respetivas residências.

Em nosso entender, esta obrigação de apresentação quinzenal tem-se revelado inútil, destituída de eficácia prática a todos os níveis, onerosa para os desempregados – que são obrigados a deslocar-se a expensas próprias para o local da apresentação – e fonte de conflitos desnecessários entre os desempregados e os serviços de emprego.

Assim, a CGTP-IN concorda com a eliminação desta obrigação, sem prejuízo de considerar que o regime da proteção social no desemprego inclui disposições e regras muito mais desfavoráveis para os desempregados, nomeadamente no que respeita ao período de concessão e ao valor das próprias prestações, e que seria tanto ou mais urgente alterar.

21 de Março de 2016

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º ____/XIII (....ª) Projeto de lei n.º 94/XIII (....ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

STT - Sindicato Nat. Telecomunicações e Comunicações
Audiorvisual

Morada ou Sede:

Avenida Estados Unidos da América, 53
1.ª Esq.º

Local

Lisboa

Código Postal

1700-165

Endereço Eletrónico

Contributo:

Subscrição do STT ao Tarverer da
CGTR Intersindical Nacional

Data

Assinatura

Joaquim Rodrigues Gonçalves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical ou associação de empregadores, etc.